

- 2) O Port autonome du Centre et de l'Ouest SCRL, o Port autonome de Namur, o Port autonome de Charleroi, o Port autonome de Liège e a Região da Valónia suportarão, além das suas próprias despesas, as despesas da Comissão Europeia.
- 3) O Reino da Bélgica suportará as suas próprias despesas.

---

(<sup>1</sup>) JO C 382, de 13.11.2017.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de setembro de 2019 – Le Port de Bruxelles e Région de Bruxelles-Capitale/Comissão**

(Processo T-674/17) (<sup>1</sup>)

*(«Auxílios de Estado – Regime de isenção do imposto sobre as sociedades aplicado pela Bélgica a favor dos seus portos – Decisão que declara o regime de auxílios incompatível com o mercado interno – Conceito de atividade económica – Serviços de interesse económico geral – Atividades não económicas – Caráter dissociável – Caráter seletivo – Artigo 93.º TFUE e artigo 106.º, n.º 2, TFUE»)*

(2019/C 406/33)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrentes:* Le Port de Bruxelles (Bruxelas, Bélgica), Région de Bruxelles-Capitale (Bélgica) (representantes: J. Vanden Eynde e E. Wauters, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: B. Stromsky e S. Noë, agentes)

*Interveniente em apoio dos recorrentes:* Reino da Bélgica (representantes: J.-C. Halleux, P. Cottin, L. Van den Broeck e C. Pochet, agentes, assistidos por A. Lepière e H. Baeyens, advogados)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e que se destina à anulação da Decisão (UE) 2017/2115 da Comissão, de 27 de julho de 2017, relativa ao regime de auxílios SA.38393 (2016/C, ex 2015/E) executado pela Bélgica – Tributação dos portos na Bélgica (JO 2017, L 332, p. 1).

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Port de Bruxelles e a Région de Bruxelles-Capitale suportarão, além das suas próprias despesas, as despesas da Comissão Europeia.
- 3) O Reino de Bélgica suportará as suas próprias despesas.

---

(<sup>1</sup>) JO C 382, de 13.11.2017.